



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

## Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Joyce Melo Makarem de Freitas

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “ aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

### 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. Não há previsão no PCA.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objetivo deste estudo é viabilizar a contratação de empresa **especializada em fornecimento de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar** para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM). A necessidade de tal contratação surge em consonância com a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução nº 207 de 2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Esta política visa promover a saúde física e mental, prevenir doenças metabólicas e ocupacionais, e melhorar o bem-estar geral dos servidores e magistrados.

2.2. A contratação tem como foco oferecer um serviço inovador que proporciona acesso a uma ampla rede de academias, estúdios de fitness e atividades físicas diversas. Essa iniciativa permitirá que magistrados e servidores usufruam de um único plano ou programa que lhes possibilite frequentar diferentes estabelecimentos e participar de variadas atividades de qualidade de vida, conforme suas preferências e necessidades individuais. O projeto busca não apenas a adesão às diretrizes do CNJ, mas também a melhoria do clima organizacional, a redução do sedentarismo e o combate às tensões emocionais, como estresse, depressão e ansiedade, garantindo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo no TJAM.

2.3. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- d) Resolução CNJ nº 207/2015 - Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário; e Norma Regulamentadora Nº 17 do Ministério do Trabalho e Previdência – Ergonomia.

### 3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Gestão de Projetos - TJAM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada, que é a promoção da qualidade de vida de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

(TJAM) através de serviços especializados em acesso à plataforma digital integrada de atividades físicas online e presenciais de bem-estar e terapia, por meio de aplicativo de smartphone que proporcionam acesso a uma rede diversificada de academias, estúdios de fitness e atividades físicas diversas.

4.2. Os serviços são considerados "comuns" conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, sendo definidos por padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, que podem ser claramente especificados no edital. A contratação objetiva garantir que magistrados e servidores tenham acesso a estabelecimentos e programas que ofereçam atividades físicas de qualidade, conforme suas preferências e necessidades individuais.

4.3. A solução em estudo é de natureza continuada, indispensável à manutenção da saúde e bem-estar dos magistrados e servidores, o que contribui diretamente para a melhoria do ambiente de trabalho e a eficiência das atividades no TJAM. A promoção da saúde física e mental é uma necessidade essencial e permanente, que busca reduzir o sedentarismo e o estresse, além de melhorar o clima organizacional e a produtividade.

4.4. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14.133/2021. Esse prazo é adequado para assegurar a continuidade dos serviços, promovendo benefícios a longo prazo para magistrados e servidores.

4.5. A empresa contratada deverá promover o desenvolvimento sustentável, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades e incentivem o uso consciente de recursos naturais.

4.6. Sempre que viável, a contratação deverá observar normas relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas recomendadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM. Essas práticas deverão ser incorporadas à execução dos serviços, com foco na redução de desperdícios e na promoção de um ambiente de trabalho sustentável.

4.7. A empresa contratada deverá implementar medidas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, além de adotar práticas de reciclagem e reutilização. A conscientização ambiental entre os funcionários também deverá ser incentivada, com o objetivo de criar um impacto positivo na comunidade e no meio ambiente.

4.8. A empresa contratada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente dados pessoais e dados pessoais sensíveis, conforme a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O repasse dessas informações a terceiros será permitido apenas em situações legalmente exigidas ou necessárias para a execução do contrato.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atender à demanda de promoção da qualidade de vida dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), diferentes soluções podem ser consideradas. Essas opções variam em termos de infraestrutura, flexibilidade, e abrangência de atendimento. Abaixo, são descritas as três principais alternativas disponíveis no mercado, com suas respectivas vantagens e desvantagens.

### 5.1.1. Montar uma Academia no Tribunal

- a) **Vantagens:** A criação de uma academia nas dependências do TJAM oferece a comodidade de um espaço exclusivo para magistrados e servidores, o que pode incentivar a prática regular de atividades físicas devido à proximidade. Além disso, essa solução permite que o tribunal personalize o ambiente e os equipamentos de acordo com as necessidades específicas dos usuários. A academia própria também possibilita o controle direto sobre os horários de funcionamento, garantindo que sejam adaptados à jornada de trabalho dos servidores.

- b) **Desvantagens:** O investimento inicial para a construção e aquisição de equipamentos é elevado, além dos custos contínuos de manutenção, como salários de instrutores, técnicos e despesas operacionais. A utilização pode ser limitada pela falta de espaço físico suficiente e pela diversidade limitada de modalidades oferecidas. A rigidez na oferta de atividades e a limitação de horários podem não atender às preferências e necessidades de todos os magistrados e servidores, especialmente aqueles que buscam variedade e flexibilidade nas opções de atividades físicas.

### 5.1.2. Convênio com uma Academia Específica

- a) **Vantagens:** O convênio com uma academia específica pode ser uma solução prática, oferecendo acesso a instalações já estabelecidas e bem equipadas. Isso permite que magistrados e servidores utilizem a estrutura sem a necessidade de grandes investimentos iniciais por parte do TJAM. Essa opção também pode incluir aulas com instrutores qualificados e programas específicos de saúde e bem-estar, adaptados às necessidades dos servidores.
- b) **Desvantagens:** A principal desvantagem desse modelo é a limitação geográfica e de modalidades. Magistrados e servidores que moram ou trabalham em locais distantes da academia conveniada podem ter dificuldades para usufruir dos serviços. Além disso, o convênio com uma única academia pode não atender à diversidade de preferências e necessidades dos servidores, que podem preferir diferentes modalidades de exercício ou horários de funcionamento. A rigidez do contrato com uma única academia também pode restringir a flexibilidade de adaptação a novas demandas ou mudanças no perfil dos usuários.

### 5.1.3 Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar

- a) **Vantagens:** Essa solução oferece a maior flexibilidade e abrangência entre todas as opções. Ao contratar uma empresa que opera uma ampla rede de academias e centros de condicionamento físico, magistrados e servidores terão acesso a uma grande variedade de atividades físicas, modalidades esportivas e academias em diferentes locais. Esse modelo permite que os usuários escolham a academia e a modalidade que melhor se adequa às suas preferências e necessidades, e utilizem os serviços em qualquer dia e horário da semana. A diversidade de opções e a flexibilidade geográfica são grandes atrativos, especialmente para aqueles que buscam variedade e conveniência.
- b) **Desvantagens:** O custo por usuário pode ser mais elevado em comparação com um convênio específico, dependendo do plano contratado. Além disso, a gestão do contrato pode exigir maior atenção, devido à necessidade de monitoramento do uso dos serviços e da satisfação dos usuários. No entanto, essas desvantagens são superadas pela amplitude de benefícios oferecidos.

**5.2. Solução Escolhida:** Após a análise das alternativas, a opção de contratação de uma **empresa especializada em fornecimento de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar**, se destaca como a solução mais vantajosa para o TJAM. Essa solução proporciona maior flexibilidade, diversidade de opções de atividades físicas e acessibilidade para magistrados e servidores em diferentes localizações e horários. Além disso, ela promove o bem-estar e a qualidade de vida de forma mais inclusiva e eficiente, atendendo a um número maior de preferências e necessidades. Portanto, essa é a recomendação para a contratação no âmbito deste projeto.

5.3. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

| Órgão | Valor   | EDITAL            |
|-------|---|-------------------|
| TJRS  | Valor total estimado R\$ 1.132.488,00( um milhão cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) | PE 137/2023-DEC   |
| TJMA  | Valor total estimado R\$ 803.400,00 (Oitocentos e três mil e quatrocentos reais)                                  | PE nº 90.014/2024 |

|                      |  |  |
|----------------------|--|--|
| Ancine               | Valor total estimado R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)                   | Inexigibilidade Processo nº 01416.000227/2022-50 |
| Prefeitura de Manaus | Valor total estimado R\$ 44.193,60 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos) | INEX 004/2024                                    |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1. Da prestação do serviço

6.1.1. Serviço de intermediação entre academias e/ou estabelecimentos similares que forneçam serviços de atividade física e bem-estar aos magistrados e servidores da CONTRATANTE poderá atender até 3.250 servidores/magistrados.

6.1.2. Os servidores e magistrados poderão indicar até 3 (três) dependentes para usufruir dos benefícios da plataforma de bem-estar, pagando diretamente à contratada os valores relativos à(s) inclusão(ões) solicitada(s).

6.1.2.1. Os valores de planos a serem disponibilizados aos dependentes devem ser os mesmos a serem disponibilizados aos titulares (servidores e magistrados).

6.1.3. Caberá aos servidores e magistrados a escolha dos planos/módulos com serviços que melhor atendam suas necessidades mediante pagamento direto à CONTRATADA.

6.1.4. Os servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas serão responsáveis pela adesão aos serviços da Contratada pagando diretamente à contratada os valores relativos ao plano escolhido.

6.1.5. A contratante não terá ônus em razão da adesão de seus servidores/magistrados a planos por eles escolhidos;

6.1.6. Abrangência de forma presencial em todas as regiões da cidade de Manaus, além da possibilidade de cadastro de estabelecimentos no interior do Estado.

6.1.7. O check in presencial não pode impedir a utilização dos serviços digitais.

### 6.2. Serviços contemplados:

6.3.1. Acesso presencial a ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas no Brasil (academias de ginástica, yoga, dança, lutas, etc), a escolha do servidor;

6.3.2. Acesso a aulas online ao vivo em grupo;

6.3.3. Acesso a sessões mensais online ao vivo individuais com personal trainers;

6.3.4. Acesso a aplicativos de nutrição;

6.3.5. Acesso a aplicativos voltados à família;

6.3.6. Acesso a aplicativos de atenção plena (meditação e sono);

6.3.7. Acesso a aplicativos de saúde financeira;

6.3.8. Acesso a aplicativos de hábitos saudáveis;

6.3.9. Acesso a aplicativos de terapias;

6.3.10. Acesso a aplicativos de atividade física;

6.3.11. Acesso a aplicativos de saúde emocional;

6.3.12. Acesso a vídeo chats e consultas online mensais de terapia;

6.3.13. Promoção de Webinars (seminários online) de bem-estar;

6.3.14. Disponibilização de plataforma de gestão e gerente de conta;

6.3.15. Apoio à realização de calendário de bem-estar, com promoção de conteúdos inspiradores em datas de interesse do Tribunal de Justiça do Amazonas;

6.3.16. Campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma.

6.3.17. Os servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas terão acesso ilimitado e isento de custos ao plano digital gratuito com, no mínimo, 10 (dez) aplicativos de bem-estar e qualidade de vida gratuitos, que contemplem os pilares de saúde física, mental, nutricional, financeira e hábitos saudáveis e saúde da mulher.

6.4. Conforme o plano selecionado e a regularidade no pagamento, Magistrados e Servidores (efetivos e comissionados), tanto ativos quanto inativos, deste Tribunal de Justiça, poderão ter acesso aos aplicativos indicados na apresentação e na proposta comercial da contratada.

6.5. O acesso à plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma que permita a emissão de relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários, contendo as seguintes informações:

- a) Relação de usuários que aderiram ao programa;
- b) Relação de novas adesões por mês;
- c) Relação total de usuários que abandonaram o programa;
- d) Relação total de usuários que abandonaram o programa por mês;
- e) Relação de utilização das instalações credenciadas.

6.6.1. Deverá estar disponível aos usuários canais de comunicação em caso de falhas e problemas na conexão da plataforma.

#### **6.7. Da confidencialidade, do sigilo e da segurança das informações a serem recebidas pela contratada**

6.7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, bem como as informações contidas nos documentos que a CONTRATANTE colocar à sua disposição.

6.7.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

6.7.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

6.7.4. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

6.7.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

6.8. O serviço deve ser disponibilizado na forma online pelo aplicativo ou web da contratada, através de login e senha individuais;

6.9. No formato presencial, o serviço deverá ser disponibilizado em qualquer estabelecimento credenciado ao programa, desde que enquadrado no plano específico escolhido por cada colaborador.

6.10 A disponibilização de estrutura para atendimento, manutenção e informações será mantida pela CONTRATADA enquanto a contratação estiver vigente.

6.11. A CONTRATADA disponibilizará um gerente de contas dedicado ao Tribunal de Justiça do Amazonas, que auxiliará nas demandas de necessidade da CONTRATANTE no que tange às campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, promoção de webinários, elaboração de calendário de bem-estar e demais atividades necessárias ao engajamento dos servidores e magistrados à adesão a hábitos saudáveis;

6.12. A contratada disponibilizará um gerente de contas dedicado ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.13. Mensalmente a contratada deverá encaminhar relatório pormenorizado de acessos ao aplicativo e serviços relacionados à ginástica laboral e demais modalidades online, cujos dados serão utilizados pelo contratante para fins de acompanhamento da saúde dos servidores e magistrados.

6.14 A contratada deverá fornecer materiais e subsídios para a realização de campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, conforme combinação prévia com o gestor do contrato.

6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para que os servidores e magistrados acessem ou liguem para o suporte técnico e de atendimento dos serviços (serviço de atendimento ao consumidor).

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Considerando a manifestação do Secretário Geral, constante no documento nº 1742319 que menciona que o Projeto "Promoção da Qualidade de Vida para Magistrados e Servidores do TJAM" terá como público-alvo os Magistrados e Servidores (efetivos e comissionados), tanto ativos quanto inativos, e de acordo com a informação da Secretaria de Gestão de Pessoas no documento nº 1755249 o número total será de **3250 servidores**.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP e será incorporado ao Mapa de Preços após a conclusão da fase de cotação.

8.1. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na proposta da empresa GYM PASS e também nas contratações relacionadas no item 5 deste ETP.

8.2. O valor Global da contratação é: **R\$ 554.580,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.

8.3. Tabela

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE       | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL           |
|--------------------|---|------------------|---------------|-----------------------|
| 1                  | SERVIÇO DE ACESSO A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ONLINE, Característica(s): especializado em acesso à plataforma digital integrada de atividades físicas online e presenciais de bem-estar e terapia, por meio de web e aplicativo de smartphone, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | 3.250 servidores | R\$ 46.215,00 | R\$ 554.580,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                  |               | <b>R\$ 554.580,00</b> |

\*\* Para o cálculo dos preços referenciais da tabela foi aplicado uma regra de 3 baseada na proposta enviada pela empresa GYM PASS para 4000 funcionários.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a uma ampla rede de academias e centros de condicionamento físico para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), não será parcelada devido aos seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

9.1.1. Aspecto técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento resultaria na perda de eficiência operacional. Dividir o acesso a academias e centros de condicionamento físico entre diferentes empresas comprometeria a uniformidade da oferta de modalidades e a qualidade dos serviços prestados. A coordenação entre diferentes fornecedores seria complexa, dificultando a gestão e a garantia de um padrão de qualidade consistente para todos os servidores e magistrados. Além disso, a diversidade de academias e centros oferecidos por uma única empresa especializada assegura uma cobertura abrangente, que pode não ser alcançada com o parcelamento.

9.1.2. Consideração econômica: O parcelamento poderia resultar na perda de economia de escala, o que contraria o objetivo de otimizar os recursos públicos. A gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, além de potencialmente criar desigualdade de acesso e variação de preços entre os servidores. A centralização dos serviços sob uma única empresa especializada facilita a negociação de condições mais vantajosas, resultando em uma solução mais econômica e com maior valor agregado ao TJAM.

9.2. O Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na prestação dos serviços de acesso a academias e centros de condicionamento físico, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.3. Assim, a centralização dos serviços de acesso à rede de academias e centros de condicionamento físico em uma única empresa especializada é a abordagem mais eficiente e econômica para o TJAM, garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência operacional necessárias para promover a saúde e o bem-estar de magistrados e servidores.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Os resultados pretendidos incluem a plena implementação da Resolução nº 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. Além de assegurar o cumprimento dessa diretriz, a contratação visa proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Através do acesso a uma ampla rede de academias e atividades físicas diversificadas, o projeto busca promover a saúde física e mental, reduzir os índices de doenças ocupacionais e metabólicas, e incentivar hábitos saudáveis, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e equilibrado.

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e a necessidade de mitigar impactos ambientais, a contratação de uma plataforma digital integrada para promover a qualidade de vida no trabalho de magistrados e servidores do TJAM, embora majoritariamente digital, pode envolver alguns impactos ambientais indiretos, que devem ser analisados e mitigados. Abaixo, estão os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas.

### **13.2. Potenciais Impactos Ambientais:**

13.2.1. Consumo de energia: A operação de plataformas digitais, incluindo servidores e data centers, demanda um consumo considerável de energia, o que pode impactar o meio ambiente, especialmente se a fonte de energia utilizada for não renovável.

13.2.2. Emissão de gases de efeito estufa: O transporte de equipamentos necessários, como servidores e dispositivos de tecnologia de suporte, além de deslocamentos pontuais para serviços presenciais, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

13.2.3. Geração de resíduos eletrônicos: O uso de dispositivos eletrônicos pelos magistrados e servidores, como smartphones e tablets para acessar a plataforma, pode aumentar a geração de resíduos eletrônicos ao final de sua vida útil.

### 13.3. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.3.1. Uso de energia renovável: Incentivar a empresa contratada a utilizar data centers alimentados por fontes de energia renovável, reduzindo o impacto ambiental causado pelo consumo de eletricidade.

13.3.2. Compensação de emissões de carbono: Incentivar a empresa a adotar políticas de compensação de emissões de carbono associadas à operação da plataforma e ao transporte de equipamentos, por meio de projetos de reflorestamento ou investimentos em energia limpa.

13.3.3. Reciclagem de dispositivos eletrônicos: Promover programas de reciclagem ou descarte adequado de dispositivos eletrônicos obsoletos utilizados pelos magistrados e servidores, garantindo a redução da poluição causada por resíduos eletrônicos.

13.3.4. Práticas sustentáveis no desenvolvimento: Estimular o uso de práticas sustentáveis por parte da contratada, como a otimização do uso de recursos tecnológicos e a minimização do impacto ambiental durante o desenvolvimento e a operação da plataforma.

13.3.5. Incentivo ao trabalho remoto: Sempre que possível, priorizar a realização de atividades físicas e de bem-estar de forma remota, por meio da plataforma digital, reduzindo a necessidade de deslocamentos e, conseqüentemente, as emissões de gases poluentes.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### ANEXO I

#### MAPA DE RISCOS

##### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O projeto "**Promoção da Qualidade de Vida para Magistrados e Servidores do TJAM**" visa atender à necessidade de promoção da saúde e do bem-estar dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme instituído pela Resolução nº 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A contratação de serviços de acesso a uma ampla rede de academias e centros de condicionamento físico é essencial para implementar a Política de Atenção Integral à Saúde, oferecendo uma solução eficaz e acessível para a prática regular de atividades físicas. Essa iniciativa busca melhorar a qualidade de vida, prevenir doenças, reduzir o estresse e promover a saúde física e mental dos colaboradores, alinhando-se ao compromisso institucional com o cuidado integral dos seus profissionais.

| FASE DE ANÁLISE  |   |       |   |                         |   |      |
|--|---|-------|---|-------------------------|---|------|
| Planejamento da Contratação                            |   |       |   |                         |   |      |
| <b><u>RISCO 1</u></b>                                  |   |       |   |                         |   |      |
| Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação |   |       |   |                         |   |      |
| Probabilidade  | X   | BAIXA |   | MÉDIA                   |   | ALTA |
| Impacto  |   | BAIXA | X | MÉDIA                   |   | ALTA |
| <b>Id.</b>   | <b>Dano</b>   |       |   |                         |   |      |
| 1  | Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD  |       |   |                         |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1  | Incrementar Modelo de DFD a ser seguido   |       |   | DVCOP                   |   |      |
| 2  | O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente  |       |   | DVCOP                   |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1  | Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21   |       |   | Setor Demandante        |   |      |
| 2  | Reunião com demandante para complemento de informações  |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 3  | Diligência à unidade demandante   |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 4  | Busca de informações junto ao mercado.  |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| <b><u>RISCO 2</u></b>                                  |   |       |   |                         |   |      |
| Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa               |   |       |   |                         |   |      |
| Probabilidade  |   | BAIXA | X | MÉDIA                   |   | ALTA |
| Impacto  |   | BAIXA |   | MÉDIA                   | X | ALTA |
| <b>Id.</b>   | <b>Dano</b>   |       |   |                         |   |      |
| 1  | Atraso na Elaboração do ETP e conseqüentemente da Aquisição ou Contratação                                  |       |   |                         |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1  | Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP  |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 2  | Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.  |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 3  | Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1  | Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema                                      |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |

|   |   |       |   |                      |   |      |
|---|---|-------|---|----------------------|---|------|
|   | complexidade  |       |   |                      |   |      |
| <b>RISCO 3</b>  |   |       |   |                      |   |      |
| Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA      |   |       |   |                      |   |      |
| Probabilidade   |   | BAIXA | X | MÉDIA                |   |      |
| Impacto   |   | BAIXA |   | MÉDIA                |   |      |
| <b>Id.</b>  | <b>Dano</b>   |       |   |                      |   |      |
| 1   | Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação   |       |   |                      |   |      |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  |       |   | <b>Responsável</b>   |   |      |
| 1   | Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais        |       |   | Assessor Técnico ETP |   |      |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação de Contingência</b>   |       |   | <b>Responsável</b>   |   |      |
| 1   | Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano.   |       |   | DVCOP                |   |      |
| <b>RISCO 4</b>  |   |       |   |                      |   |      |
| Falta de atualização nas práticas e normativas          |   |       |   |                      |   |      |
| Probabilidade   | X   | BAIXA |   | MÉDIA                |   | ALTA |
| Impacto   |   | BAIXA |   | MÉDIA                | X | ALTA |
| <b>Id.</b>  | <b>Dano</b>   |       |   |                      |   |      |
| 1   | Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.       |       |   |                      |   |      |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  |       |   | <b>Responsável</b>   |   |      |
| 1   | Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos               |       |   | DVCOP                |   |      |
| 2   | Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo. |       |   | Diretor DVCOP        |   |      |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação de Contingência</b>   |       |   | <b>Responsável</b>   |   |      |
| 1   | Refazimento do ETP  |       |   | Assessor Técnico ETP |   |      |
| <b>RISCO 5</b>  |   |       |   |                      |   |      |
| Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração. |   |       |   |                      |   |      |
| Probabilidade   |   | BAIXA | X | MÉDIA                |   |      |
| Impacto   |   | BAIXA |   | MÉDIA                |   |      |
| <b>Id.</b>  | <b>Dano</b>   |       |   |                      |   |      |
| 1   | Atraso na finalização do ETP  |       |   |                      |   |      |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  |       |   | <b>Responsável</b>   |   |      |

|            |   |   |
|------------|---|---|
| 1          | Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA. | Setor demandante                                      |
| 2          | Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado                 | Setor demandante                                      |
| <b>Id.</b> | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                                    |
| 1          | Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação        | Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP |

Manaus, *data do sistema*.

Joyce Melo Makarem de Freitas

Diretora da Divisão de Compras e Operações em substituição

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE DE MELO MAKAREM, Chefe de Setor**, em 30/09/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 30/09/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1813387** e o código CRC **F5283DEF**.